Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 237 / 2020
C.M PALMITAL 20 / 07 / 20
Ref:

=PROJETO DE LEI Nº ~~010/2020-PM~~=
Nº 15/2020

Dispõe sobre: **Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município e inclui novo elemento de despesa para o exercício de 2020.**

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA***:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2020, aprovado pela Lei nº 2914, de 17/12/2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), assim discriminado:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora.....: 02.03.01 ENSINO INFANTIL
Dotação Orçamentária.....: 1236501171106000 OBRAS ENSINO BÁSICO
Elemento Econômico.....: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código Aplicação.....: 200.0060 CONSTRUÇÃO CRECHE-ESCOLA "EMEI CLÓVIS BARBOSA"
Valor.....: R$ 170.000,00

Total.....R$ 170.000,00

Art. 2º Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior será através de excesso de arrecadação, em face da transferência de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º *Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados* os anexos da Lei nº 2903/2019 (LDO) e da Lei nº 2592/2013 (PPA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de julho de 2020.

AS COMISSÕES DE: Finanças
Educação e Justiça
C.M. Palmital, em 22 / 07 / 20
Francisco de Souza - Caninha
Presidente

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 010/2020-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Douta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 010/2020 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para abrigar as despesas com a aquisição de equipamentos para a CRECHE-ESCOLA "EMEI CLÓVIS BARBOSA"

Através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação será possível ao Município equipar a referida Creche para que possa finalmente passar a funcionar.

Tendo em vista não haver no orçamento corrente rubrica própria para tal despesa, necessário se faz a Edição de Lei aprovada por Esta Casa Legislativa, adequando às normas de Finanças Pública em vigor, incluindo-a às Peças de Planejamento Orçamentário.

A cobertura do crédito ora proposto está devidamente explicitado no Projeto de Lei e amparado na Lei Federal 4320/64.

Trata-se de assunto da mais alta relevância e urgência que temos a certeza que será apreciada por Este Poder, em quantas sessões extraordinárias forem necessárias e com a urgência, que aqui ficam requeridas.

Certo da aprovação, antecipamos agradecimentos.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

OFÍCIO Nº 85/2020-GPJ

Palmital, 20 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 10/2020- PM, para análise e votação nessa Casa de Leis.

Solicitamos, com fundamento no artigo 70 da Lei Orgânica do Município, a apreciação do Projeto de Lei 10/2020-PM em regime de urgência e se necessário com a convocação de Sessão Extraordinária, uma vez que o projeto de lei tem como intuito a abertura de crédito adicional especial para abrigar as despesas com a aquisição de equipamentos para a Creche-Escola EMEI Clóvis Barbosa para que esta finalmente possa passar a funcionar.

Sendo o que tínhamos para este momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
20/07/20

Ao Exmo. Sr.
FRANCISCO DE SOUZA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP